ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete do Vereador Fernando José da Silva

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº143/2018

Autor: Fernando José da Silva

Senhor Presidente,

Indico a V. Exª., na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo, a presente indicação, objetivando que seja avaliada a possibilidade de retorno da Lei Municipal n.º 1.415/2015, que institui no âmbito do Município de Conceição de Macabu o Programa de Recuperação de Créditos Tributários – PROREC, nos termos da Indicação Legislativa n.º 79/2018, do Ilustre Vereador Carlos Augusto Barbosa, servindo esta para reforça tal medida legislativa.

JUSTIFICATIVA

Conforme já mencionado através da Indicação Legislativa n.º 79/2018, de autoria do Edil Vereador Carlos Augusto Barbosa, foi indicado ao Poder Executivo que seja avaliada a possibilidade de retorno da Lei Municipal n.º 1.415/2015, que institui no âmbito do Município de Conceição de Macabu o Programa de Recuperação de Créditos Tributários – PROREC, como até a presente data não houve pronunciamento daquele Poder, sirvo-me da presente para ratificar via indicação legislativa a implantação do referido Programa, em face da crise financeira que assola o Estado do Rio de Janeiro aliado à necessidade de melhoramento da arrecadação municipal, conforme já demonstrado em parecer Prévio do Tribunal de Contas, que foi objeto de liberação desta Casa Legislativa, e ainda a necessidade de conceder a população macabuense meios para se regularizarem perante a Fazenda Municipal quanto a débitos lançados e não quitados.

Sabe-se que a Lei Municipal n.º 1.415/2015, enquanto esteve em vigência possibilitou ao contribuinte se regularizar perante a Fazenda Municipal, sendo-lhe concedidos benefícios fiscais, referente a desconto do valor da atualização monetária, dos juros, das multas e outras penalidades incidentes sobre o valor principal dos débitos tributários, conforme disposto no artigo 2.º da lei em questão.

Diante do exposto, conclui-se que a medida se reveste em beneficio a população que encontra-se com pendências tributárias municipais.

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso da Exm°. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Conceição de Macabu – RJ, 01 de agosto de 2018.

Fernando José da Silva
Vereador